



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI nº 2.552, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 105.000,000 (cento e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo de apoio escolar, através da Secretaria de Estado da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.2.059 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 105.000,00
0.02.19.200.000 – Convênios/entidades/fundo

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	☒	INCLUSÃO		EXCLUSÃO
--	---------	--	-----------	-------------------------------------	----------	--	----------

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer					
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00					
FUNÇÃO:	Educação	CÓDIGO:	12			
SUBFUNÇÃO:	Educação Infantil	CÓDIGO:	365			
PROGRAMA:	Educação Básica	CÓDIGO:	9			

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$-
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
	2023	2024	2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de Veículos

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA
1,00			UM
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
	1,00		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$-	105.000,00
------------------------	------	------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de veículo de apoio escolar